



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

983

LEI Nº 3185/2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI N. 13.019/2014, A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FRONTEIRA DO OESTE DE GUARACIABA, VISANDO PROMOVER O PROJETO "INVERNADA ARTÍSTICA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina,

Faz saber que o Povo do Município de Guaraciaba, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, autorizado a firmar termo de fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Fronteira do Oeste de Guaraciaba, visando promover o projeto "Invernada Artística do CTG Fronteira do Oeste", em consonância com a Lei n. 13.019/2014.

§ único. O Termo de Fomento a ser pactuado entre o Município e a referida entidade se dará em conformidade com plano de trabalho apresentado, o qual segue anexo à presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 21 DE MAIO DE 2019.**

ROQUE LUIZ MENEGHINI

Prefeito do Município de Guaraciaba-SC

